

Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.170,00
Fonte de Recursos	0.3.0052	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	9.846,00
Detalhamento	18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	9.846,00
Fonte de Recursos	0.3.00616	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	5.324,00
Detalhamento	20	Transf. do Estado/SST- FEAS -FMAS - PSB	5.324,00
Função	27	Desporto e Lazer	13.380,59
Sub-função	813	Lazer	13.380,59
Programa	07	Vivendo com Amor	13.380,59
Atividade	2.045	Atividades de Integração do Jovem	13.380,59
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	13.380,59
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.380,59
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	13.380,59
Fonte de Recursos	0.3.0052	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	8.056,59
Detalhamento	18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	8.056,59
Fonte de Recursos	0.3.00616	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	5.324,00
Detalhamento	20	Transf. do Estado/SST- FEAS -FMAS - PSB	5.324,00
Função	08	Assistência Social	10.646,94
Sub-função	244	Assistência Comunitária	10.646,94
Programa	07	Vivendo com Amor	10.646,94
Atividade	2.025	Apoio a Grupo de Mulheres	10.646,94
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	10.646,94
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.646,94
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.646,94
Fonte de Recursos	0.3.00616	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	10.646,94
Detalhamento	20	Transf. do Estado/SST- FEAS -FMAS - PSB	10.646,94
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			45.763,19

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União/ Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0.1.0063/309	5.118,75
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União /Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	0.1.0063/308	1.446,91
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS União/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0.1.0052/18	17.902,59
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Estado/Transferência do Estado/ SST- FEAS -FMAS – PSB	0.1.00616/20	21.294,94
TOTAL DO SUPERÁVIT		45.763,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de março de 2016.

VÂNIO GUCHERT

Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

O Município de Leoberto Leal, SC, torna público que estarão abertas, no período de 21/03/2016 a 20/04/2016 das 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a servidora Daiani André Meurer para preenchimento de vagas das categorias funcionais constantes do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

I – DOS CARGOS/EMPREGOS DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Quadro I

CARGO	VENCIMENTO + (ABONO)	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Operador de Equipamentos II – (Retroscavadeira)	R\$ 1079,50 (177,14)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40	QR *	Objetiva e Prática

Operador de Equipamentos II- (Patrola)	R\$ 1.079,50 (177,14)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40	QR *	Objetiva e Prática
Operador de Trator de Pneu	R\$ 733,66 (354,29)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40	QR *	Objetiva e Prática

(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (01 ano), atendendo ao princípio de que o Município deve ter lista de espera para todos os Cargos – uma vez que são proibidas as admissões de servidores sem Concurso Público ou Processo Seletivo.

Obs.: A vacância ou a criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

(***) Para a devida comprovação de experiência a que se refere o cargo mencionado, deverá ser apresentado o ato da contratação, Certidão por Tempo de Serviço e/ou Declaração, firmada por Empresa, Entidade ou Órgão Público em que se desenvolveram as atividades solicitadas ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) assinada que comprove a experiência exigida.

CAPÍTULO II

1 – DAS INSCRIÇÕES

1. Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal com a servidora Daiani André Meurer, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de seu número de inscrição.
2. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição,
3. O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.
4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Prefeita Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site oficial do Município: www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e afixação em local público.
5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
6. O candidato terá somente sua inscrição válida se efetivados todos os procedimentos previstos neste Edital.

2- DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo V);
- 2) Fotocópia dos seguintes documentos entregues no ato da inscrição:
 - 2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
 - 2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
 - 2.3) Título eleitoral e comprovante da última votação;
 - 2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III

DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
9. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa

acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.

11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguirem a nota mínima para a prova e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, representado pelo Diploma e Carteira Nacional de Habitação, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

2. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.

3. Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

4. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

5. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Prova de identidade;

- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

- CPF;

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da Posse; e comprovante do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição.

- Comprovar idade mínima de 18 anos.

- Outros documentos exigidos por Lei.

6. O candidato aprovado, em caso de surgimento de vagas, será nomeado, em caráter temporário, para investidura em classe e referencia inicial da carreira funcional para a qual concorreu.

7. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

8. O candidato, mesmo aprovado no processo seletivo, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.

CAPÍTULO V

DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os habilitados e classificados no Processo Seletivo das vagas constantes no Quadro I serão admitidos sob o Regime Estatutário;

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova escrita terá a duração de até 02h00min (duas horas). Após a realização da prova o respectivo caderno será liberado ao candidato, desde que, já tenha decorrido 1h00min. (uma) hora do início da prova.

1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

1.2. O Gabarito das provas será publicado até as 19h00min horas do dia útil posterior à realização do Processo Seletivo.

2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no Processo Seletivo, entregue quando do ato de inscrição.

4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

6. O caderno de prova é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções deste Edital, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

9. O candidato deverá preencher o Cartão de Resposta assinalando "X" com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.

10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta, por erro do candidato.

11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
12. O candidato, ao terminar a prova escrita, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do concurso,
14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
 - Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
15. A Prova Prática, Operador de Equipamentos II (retroescavadeira), Operador de Equipamentos II (patrôla) e Operador de trator de Pneus, será realizada no dia 01/05/2016 (mesmo dia da prova Objetiva), após a realização da mesma, nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, no centro da Cidade de Leoberto Leal. Para a realização das provas práticas haverá deslocamento da Escola de Educação Básica Bertino Silva para locais adequados.

a) Provas Escritas e Práticas

Cargo: Operador de Equipamentos II (retroescavadeira), Operador de Equipamentos II (Patrôla) e Operador de Trator de Pneus.

Para estes cargos o Processo Seletivo constará de Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Prática, que irá testar o desempenho do candidato nas atividades relacionadas ao cargo.

1. Será considerado habilitado na prova Escrita o candidato que obtiver dois ou mais acertos na prova realizada, obtendo pontuação igual ou superior a 1 (um) ponto.
2. Em caso de empate, e havendo empatado candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa e por último, a maior nota na prova de Matemática.
3. No caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.
4. A prova escrita será de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo cada uma 0,5 pontos, abrangerão as seguintes disciplinas:
 - Língua Portuguesa – 05 questões;
 - Matemática – 05 questões;
 - Conhecimentos Gerais – 10 questões.
5. Os conteúdos programáticos estão nos anexos I e II– partes integrantes deste Edital.
6. Será considerado habilitado (aprovado) na prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
7. Em caso de empate na Nota Final, e havendo empatado candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática.
8. No caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.
9. Nas provas práticas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realizar o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, com risco de danificá-los. As circunstâncias que motivarem a exclusão do candidato, isto é, sua desclassificação do processo seletivo - serão registradas em ata, com assinatura de pelo menos 02 (duas) testemunhas.
10. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, de acordo com a tabela a seguir, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
11. No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.
12. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação para todos os cargos.
13. Havendo possibilidade, as provas práticas serão filmadas e/ou fotografadas.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

Provas: As provas Escritas serão realizadas às 09h00min e as práticas após a realização da prova, no dia 01/05/2016, nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, no centro da Cidade de Leoberto Leal. Para a realização das provas práticas haverá deslocamento da Escola de Educação Básica Bertino Silva para locais adequados.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I – do presente edital;
 - II – do não deferimento do pedido de inscrição;
 - III – da formulação das questões;
 - IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
 - V – da classificação;
 - VI – da homologação do resultado do processo seletivo;
2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.
3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigida à Prefeitura – nos termos do anexo IV – parte integrante deste edital. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
4. O recurso só será conhecido se protocolado junto à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, para a abertura do processo, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:
- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
 - dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
 - da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
 - os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A validade do processo seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
 - 1.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 3. Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo a anulação de questões.
- 4. Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.
- 5. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Especial de Processo Seletivo.
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Leoberto Leal, em 18 de março de 2016.

VÂNIO GUCHERT
Prefeito Municipal E.E

ANEXO I DISCIPLINAS / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FONTES DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES

01 – PROVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

- 1.1 – Questões de Matemática e Português.
 - Conteúdos básicos que fazem parte do currículo obrigatório de Português e Matemática ensinados até os 8 anos do ensino fundamental e descritos nos livros utilizados.
- 1.2 – Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
 - Conteúdos básicos e obrigatório de História, Geografia, Cultura do Brasil ensinados até os 8 anos do Ensino Fundamental e descritos nos livros utilizados para este nível de ensino.
 - Conteúdos sobre História, Geografia, Economia, Cultura e Política contidos no site da Prefeitura de Leoberto Leal, IBGE e Folders Institucionais do Município.
 - Conteúdos de notícias veiculadas em revistas e jornais de circulação local, regional e nacional nos últimos 6 (seis) meses, sobre Política, Economia, Cultura, Aspectos Sociais de Leoberto Leal e do Brasil.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA

Cargo	Atividades
Operador de Equipamentos II (Retroescavadeira e Patrola)	Executar atividades inerentes ao cargo – operar equipamento rodoviário, de acordo com o Cargo - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 5 a 10 minutos. Fatores a serem avaliados: I – Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria); II – Habilidades ao operar o equipamento; III – Aproveitamento do Equipamento; IV – Produtividade; V – Técnica/Aptidão/Eficiência. Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de até 100 pontos para todos os critérios.
Operador de trator de pneus	Executar atividades inerentes ao cargo – operar equipamento agrícola, de acordo com o Cargo - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 5 a 10 minutos. Fatores a serem avaliados: I – Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria); II – Habilidades ao operar o equipamento; III – Aproveitamento do Equipamento; IV – Produtividade; V – Técnica/Aptidão/Eficiência. Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de até 100 pontos para todos os critérios.

ANEXO III

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

AO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

Nº de INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	Contra Indeferimento de Inscrição	Ra Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	Contra Gabarito da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/>	Contra Resultado Prova Escrita	
<input type="checkbox"/>	Contra Resultado Prova Prática	
<input type="checkbox"/>	Contra Resultado Prova Títulos	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O recurso só será conhecido se protocolado junto à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, para abertura do respectivo processo.

Data: ____/____/2016.

Assinatura do candidato Protocolo – assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015		Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M() F()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	e-mail -	
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Declaração de Condições Especiais: () Sim () Não	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Leoberto Leal, em /...../		Assinatura do Candidato:

Via da Prefeitura

.....

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015		Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência. Prova: 01/05/2016 Horário: 09h00min Local: Escola de Educação Básica Bertino Silva		
Leoberto Leal, em / /		Assinatura do Responsável pelo recebimento (Prefeitura)

Via do Candidato

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Data	Etapa
18/03/2016	Publicação do Edital
21/03/2016	Início das Inscrições
20/04/2016	Término das Inscrições
25/04/2016	Publicação das inscrições
26/04/2016 e 27/04/2016	Período de Recurso para as Inscrições
28/04/2016	Publicação da Homologação das Inscrições
01/05/2016	Realização das Provas Objetivas e Práticas
02/05/2016	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
03/05/2016 e 04/05/2016	Período de Recurso para as Provas
05/05/2016	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
09/05/2016	Divulgação da Relação dos Aprovados
10/05/2016 e 11/05/2016	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
13/05/2016	Publicação da Homologação dos Aprovados